



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar - Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho - EPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0024-04, e com sede social na Avenida Deputado Antônio Lunardi, nº 98, Bairro Brasil Industrial, na cidade de Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Complementar n.º 187/2021 e legislações correlatas, torna públicas as normas regentes para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos, ingressantes no 1º semestre do ano letivo de 2024, relativo ao programa de Qualificação Profissional na Assistência Social.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos**, ingressantes no 1° **semestre do ano letivo de 2024**, relativo ao programa de Qualificação Profissional, iniciam no dia 1° de novembro de 2023, a partir das 9 horas e finalizam no dia 30 de novembro de 2023, às 18 horas.
- 1.2 O número de inscrições é limitado e as inscrições serão encerradas na data final estabelecida no item 1.1 ou assim que o limite for atingido, o que ocorrer primeiro.
- 1.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.
- 1.4 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site <u>admissao.epsa.com.br</u>, ou presencialmente, na secretaria da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário de 9h às 18h, para os candidatos que não tiverem acesso à internet.
- 1.5 Serão consideradas válidas as inscrições feitas dentro do prazo estabelecido no item 1.1, devendo o candidato ou seu responsável legal seguir os procedimentos indicados neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer uma bolsa de estudo para o programa de Qualificação Profissional, o candidato deve atender, cumulativamente, ao requisito de escolaridade (vide item 3.1), renda familiar bruta mensal per capita, no máximo, até **um salário mínimo e meio mensal** (vide item 4.1.2.3) e participar do processo de análise socioeconômica (vide item 4.1.2).
- 2.2 O candidato, quando pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou seu responsável legal deverá informar, no ato da inscrição, o(s) tipo(s) de necessidades especiais que possui no formulário de inscrição *on-line*.
- 2.3 A ausência de informação relacionada à necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.4 Para validar a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para a avaliação socioeconômica (vide item 4.5) presencialmente na secretaria da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período de 1º de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Avenida Deputado Antônio Lunardi, 98, Brasil Industrial | Belo Horizonte - MG Tel.:(31) 3073-9600 | www.epsa.com.br

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão ofertadas vagas para os cursos de Qualificação Profissional, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas	Turno	Duração	ldade Mínima	Modalidade	Requisito Mínimo de Escolaridade
Informática para Iniciantes	25	Tarde	2,5 meses	15	Presencial (segunda à sexta-feira)	5° ano (completo) do Ensino Fundamental
Pacote Office	25	Tarde	2,5 meses	15	Presencial (segunda à sexta-feira)	5° ano (completo) do Ensino Fundamental
Automação Residencial Básica	40	Tarde	2,5 meses	16	Presencial (segunda à sexta-feira)	9° ano (completo) do Ensino Fundamental
Marketing Digital	20	Tarde	6 meses	15	Presencial (segunda, quarta e quinta-feira)	9° ano (completo) do Ensino Fundamental
Robótica	20	Tarde	6 meses	15-25	Presencial (segunda, quarta e quinta-feira)	9° ano (completo) do Ensino Fundamental

- 3.2 O curso de Pacote Office terá início no mês de abril de 2024.
- 3.3 Os 20 (vinte) primeiros candidatos matriculados para o curso de Automação Residencial Básica comporão a primeira turma que iniciará em fevereiro de 2024. Os demais candidatos selecionados comporão a segunda turma que iniciará no mês de abril de 2024.

4. DA SELEÇÃO (AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos, ingressantes no 1° semestre do ano letivo de 2024, relativo ao programa de Qualificação Profissional, da EPSA





- Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado através de Avaliação Socioeconômica.
- 4.2 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social verificará se a renda familiar bruta mensal per capita não excede o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para a conceção de uma bolsa de estudo integral, conforme estabelecido no LC 187/2021.
- 4.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.5 Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar).
- 4.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 4.5 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

I. Documento de identificação do candidato

- a) Cópia da carteira de identidade (CNH não é válida)
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do **comprovante de escolaridade**: histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- d) Cópia de um **comprovante de endereço** recente (conta de água, luz ou telefone);
- e) Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.
- II. <u>Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar</u> (todas as pessoas que moram na mesma casa)
 - a) Cópia da certidão de nascimento (menor de idade), carteira de identidade ou CNH;
 - b) **Cópia** do CPF;
- III. <u>Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar</u> (todas as pessoas que moram na mesma casa)
 - a) Cópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
 - b) **Cópia** completa **declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
 - c) **Se assalariado:** Cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
 - d) Se trabalhador autônomo ou do mercado informal: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
 - e) **Se aposentado ou pensionista:** Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
 - f) Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz: Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
 - g) **Se empresário:** Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
 - h) Se microempreendedor individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional;





- i) **Se desempregado:** Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- j) Se beneficiário de políticas públicas: As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- k) **Outros rendimentos:** Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

IV. Outros Documentos

- a) Se pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades: O candidato ou seu responsável legal, deverá apresentar Laudo médico, se Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e atualizações da Lei Federal 13.146/ 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.6 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.7 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.
- 4.8 A EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site <u>admissao.epsa.com.br</u> e na portaria da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 08 de janeiro de 2024.
- 5.2 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos) deverá efetuar a matrícula no período de 09 a 17 de janeiro de 2024, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.2 Para efetuar a matrícula para o 1º semestre de 2024, o candidato deverá apresentar:
 - a) Carteira de identidade do candidato ou do responsável legal.
- 6.3 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.
- 6.4 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato ou seu responsável legal deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.5 Havendo cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.





6.6 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da EPSA - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado, automaticamente, do **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos**, ingressantes no **1º semestre do ano letivo de 2024**, relativo ao programa de Qualificação Profissional, da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho, o candidato que:
 - a) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
 - b) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.2, ainda que verificado posteriormente à matrícula.
 - c) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica, no prazo estabelecido pela Escola.
 - d) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital.
 - e) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso, sem justificativa.

8. DA PROTEÇÃO DO DADO PESSOAL

- 8.1 A Escola Profissionalizante Santo Agostinho EPSA está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.
- 8.2 Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste processo seletivo para concessão de bolsa de estudo integral (100%). Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na sede da Escola Profissionalizante Santo Agostinho EPSA e/ou divulgada no seu site.
- 8.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (https://epsa.com.br/politica-de-privacidade/) e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: privacidade@redelius.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.





- 9.2 Para as vagas divulgadas neste edital, fica vedada a participação no Processo de Admissão de Alunos Novatos, os candidatos que já sejam bolsistas da Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 9.3 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o curso.
- 9.4 É de responsabilidade do candidato obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 9.5 O resultado do **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos**, ingressantes no 1º **semestre do ano letivo de 2024**, relativo ao programa de Qualificação Profissional, somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 9.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica e na matrícula não serão devolvidos, uma vez que se destinam aos arquivos da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 9.7 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que forem publicadas pela EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 9.8 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste **Processo de Concessão** de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos, ingressantes no 1º semestre do ano letivo de 2024, relativo ao programa de Qualificação Profissional.
- 9.9 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos Novatos, sem a necessidade de publicação de um novo edital.
- 9.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo CCBE, composta pela diretora, secretaria e assistente social da EPSA Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Raquel Menezes Pacheco Diretora